



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI Nº 96 /92, DE 01 DE JUNHO DE 1992

ALTERA OS VALORES DOS SÍMBOLOS DAS FUNÇÕES
GRATIFICADAS QUE MENCIONA.

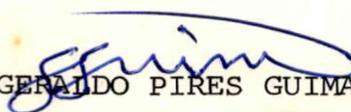
O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Os valores dos símbolos das Funções Gratificadas CAI-3;CAI-4; CAI-5; CAI-6; CAI-7 e CAI-8 passam a ser os seguintes:

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VALOR-Cr\$</u>
CAI-3	150.000,00
CAI-4	140.000,00
CAI-5	120.000,00
CAI-6	90.000,00
CAI-7	60.000,00
CAI-8	40.000,00

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JUNHO DE 1992.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL